Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 009/86 Data 01 / 04 / 1986

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

la: — PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 01/86

to: — ISENTA DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS À FIRMA "CORRADI-MASCARELLO INDÚSTRIA DE CARROCERIAS-LTDA" - COMIL.-

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 1986.

HELLY LUIZ PARENTI - Vice Presidente - no cargo de Presidente

Enviado ao Executivo Municipal em 15 de abril de 1.986.-

DISTRIBUIÇÃO

PROTOCOLO: 01.04.1986

ENCAMINHADO A CUP:

02.04.1986

DISTRIBUIÇÃO:

04.04.1986

PARECER:

Favorável

SESSÃO ORDINÁRIA:

14.04.1986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

DG 021/86 Erechim, Rs 15 de abril de 1.986 CM

Senhor Prefeito:

Levando os nossos cumprimentos, através do presente, queremos comunicar à Vossa Excelência, que em-data de ontem, em sessão plenária Ordinária, esteve reunida Esta Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade - tramitaram em sua Ordem do Dia, os Projetos de Leis oriundo do Poder Executivo, conforme abaixo especificados, no qual-anexamos os mesmos para os seus devidos fins.

PROJETO DE LEI Nº 01/86 - Dispondo s/ Isenção de Impostos e Taxas Municipais à Firma - COMIL.

PROJETOS Nºs: 03 e 04 /86 - Dispondo de autorização para rea lização de operações de créditos com a CÍNTEA.

Esta Presidência, comunica que após al - guns debates os mesmos foram aprovados por maioria de votos.

Sendo o que se oferece para a oportunida de, colhemos o momento para renovar os votos de estima e al-ta admiração.

Atenciosamente

HELLY LUIZ PARENTI
Vice Presidente, no exercício da Presidência

Exmo. Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Mod. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 09/86

Erechim, 31 de março de 1986.

ARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
009/86	01 / 04 / 1986

PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em, 02 / ABRIL / 1986
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Como é de amplo conhecimento em nossa comunidade, o Município sentiu fortemente a falência da Firma INCASEL, cujos reflexos se fizeram sentir além de no aspecto econômico, especialmente no aspecto social com o desemprego de centenas de pessoas.

Após o incessante trabalho de pessoas de nossa comunidade, houve um desfecho favorável com a aquisição por outra Firma da massa falida e conseqüente reativação do setor industrial, o que oportunizará o retorno ao trabalho de centenas de pessoas.

Assim, como incentivo a essa nova Firma que assumiu a massa falida da INCASEL, apresentamos para apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei nº 01/86, que visa a isenção de Impostos e Taxas Municipais, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Pela atenção de Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores, agradecemos reiterando todo o nosso apreço.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 14 / ABRIL / 1986

EXMO. SR.
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 01/86.

ISENTA DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS A FIRMA "CORRADI-MASCARELLO INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA. - COMIL".

Art. 1º - Fica isenta de Impostos e Taxas Municipais, pelo prazo de 10 (dez) anos a Firma CORRADI-MASCARELLO INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA - COMIL -.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS. 31 DE MARÇO DE 1986.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º 004/86

Proc. nº 009/86

Matéria : PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 01/86

Autor : PODER EXECUTIVO

EMENTA: ISENTA DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS A FIRMA " - CORRADI-MASCARELLO INDÚSTRIA- DE CARROCERIAS LTDA - COMIL.-

RELATOR: VER. CELSO ALVES MACHADO

PARECER: FAVORÁVEL

O Presente Projeto de Lei nº 01/86, que instiui a Isenção de Impostos e Taxas Municipais à Firma CORRADI-MASCARELLO INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA - COMIL, salvo melhor juízo, há de merecer de todos nós a aprovação, tendo em vista que o mesmo dá um incentivo a uma Indústria de nossa cidade, que estava falida, deixando em nosso meio um grande problema social que somente está sendo contornado pela volta da mesma às atividades, com o nosso voto favorável ao presente Projeto, estaremos reconhecendo, também, o grande esforço despreendido pelas forças vivas de Erechim, especialmente do Poder Executivo que desenvolveu as tratativas para que uma Empresa aqui se instalasse, com isso, surgiu a COMIL.

Por isso, Senhor Presidente da Comissão Única de Pareceres e nobres pares, somos pela aprovação em Plenário.

É o nosso Parecer, por ser, inclusive, constitucional.

Sala da CUP, 14 de abril de 1986.-

VEREADOR CELSO ALVES MACHADO
LÍDER DA BANCADA DO PDS

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião, 14/ABRIL/19 86

Mod. DG. 07